



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 10 de julho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº465 Ticket: 46500

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

PORTARIA 4.231, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;  
Considerando o requerimento nº 16.599 efetuado pelo servidor e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, o servidor JOSE APARECIDO AMATI portador do MASP. 14.113 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA no período de 01/07/2015 a 29/08/2015 referente ao período aquisitivo 01/09/2002 a 31/12/2012, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA 4.232, DE 09 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 146 da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010;  
Considerando o requerimento nº 18.758 efetuado pela servidora e autorizado através do despacho do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a licença prêmio, a servidora MARIA DO ROSARIO CACCO PEREIRA portadora do

MASP. 14.150 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS no período de 01/07/2015 a 29/08/2015 referente ao período aquisitivo 01/09/2002 a 31/12/2012, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Albertina, 09 de julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4233/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) ANA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II de 13/07/2015 a 11/08/2015 referente ao período aquisitivo 08/09/2013 a 07/09/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4234/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) ANTONIA GARCIA RINCO, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO de 10/07/2015 a 08/08/2015 referente ao período aquisitivo 08/10/2013 a 07/10/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4235/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 10 de julho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº465 Ticket: 46500

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) CELSO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ESPECIALIZADO I de 13/07/2015 a 11/08/2015 referente ao período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4236/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) LUCIANA SILVIERI CEZANI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e 27/07/2015 a 25/08/2015 referente ao período aquisitivo 08/09/2013 a 07/09/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4237/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) REGIVANI CAMPANHARI FULANETI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADM V de 10/07/2015 a 29/07/2015 referente ao período aquisitivo 02/01/2014 a 01/01/2015, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4238/2015

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor,

e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares, a(o) servidor(a) WAGNER BERTUCCI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO de 13/07/2015 a 01/08/2015 referente ao período aquisitivo 01/09/2013 a 31/08/2014, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 9 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.239 DE 09 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para aturem de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor MARCELO DELLA TORRE, portador do MASP. 14.139, ocupante do cargo de efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, para exercer sua função na Secretaria de Administração/ Contabilidade, Finanças e Tributação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

## IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

---

## X) Publicações Diversas

Albertina, 09 de julho de 2015.

ATA CPPM/PMA nº01/2015

Aos nove dias do mês de julho de 2015, presentes os membros subscritos nas Portarias nº 3.976 de 19 de setembro de 2014; alterações Portaria nº3.985 de 01 de outubro de 2014; Portaria nº 3.994 de 22 de outubro de 2014; Portaria nº4.156 de 23 de fevereiro de 2015; Portaria 4.206, de 22 de maio, ambas de autoria de sua Excelência Sr. Rovilson Edivino Ferreira, Prefeito Municipal, na sala de reuniões, sede da Prefeitura Municipal de Albertina, a Comissão Processante deste Município nomeada pelas portarias acima citadas, após elaborar parecer final da Sindicância 01/2015 e acatar Parecer Administrativo,



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 10 de julho de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº465 Ticket: 46500

instaura Processo Administrativo em face da Servidora Marcia Sulyay, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Coren-MG 318647, lotada na UBS “Mercedes Martins Simionato” embasado em ato defeso praticado no ambiente de trabalho para apurar responsabilidade da servidora por infração praticada no exercício de suas atribuições, com fundamento legal na Lei Complementar número 14, de 31 de agosto de 2010, Título V, Do processo Administrativo; Capítulo IV, Do Processo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

\_\_\_\_\_  
Alessandra Dainez Cezarani  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Dalila Aparecida Ferreira Alves  
Secretária da Comissão

\_\_\_\_\_  
Kátia Bertucci Maimone  
Membro

\_\_\_\_\_  
Adriana Ormastroni de Melo Reis  
Membro

\_\_\_\_\_  
Edson Garcia  
Membro

## TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos nove dias do mês de julho de 2015, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Albertina/MG, designados pela Portaria Municipal número 3.595 de 26 de Setembro de 2013 e alterada pela Portaria Municipal número 4.141, de 30 de Janeiro de 2015 composta pelos seguintes membros: Fernando Henrique Cezarani, Paulo Cezar Guerino, Patricia Della Torre de Oliveira e Rita de Cássia Brentegani, e os membros da Sociedade Civil designados pela Lei Municipal 1.146 de 18 de março de 2015, Diva Maria Arruda Franco, Divonir Vilela foram acionados pelo Conselho Tutelar de Albertina, pela Presidente Senhorita Fatiê Aline Cavalaro Rinco para averiguar indício de infração por parte do Conselheiro Tutelar Rafael Lucatelli da Silva conforma ofício número 10/2015 protocolizado junto ao CMDCA em 08 de julho de 2015 e encaminhado ao Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente Senhor Paulo Cezar Guerino.

Pelo Presidente do CMDCA, foi designado a 1ª secretária Patrícia Della Torre de Oliveira, que providencie a atuação das portarias acima mencionadas, do Ofício 10/2015 bem como a Ata que acompanha.

Todo o processo de Sindicância será realizado pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Albertina/MG.

Com relação à publicação dos atos relativos à Sindicância serão efetuados pelo Diário Oficial do Município de Albertina/MG.

Com a reunião inicial designou-se o prazo de 15 dias para a entrega pelo sindicado, de sua defesa inicial a esta Comissão.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-ALBERTINA/MG

RESOLUÇÃO Nº03, DE 09 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre o afastamento de Conselheiro Tutelar de Albertina para fins de sindicância.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-ALBERTINA/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39º, da lei Municipal nº 1.098, de 25 de setembro de 2013, com as alterações posteriores.

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos (as) Conselheiros(as) do CMDCA presentes na reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Afastar preventivamente o Conselheiro Tutelar Rafael Lucatelli da Silva conforme determina a Lei Municipal nº 1.098 em seu artigo 47 § 1º para averiguações em sindicância.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-ALBERTINA/MG

RESOLUÇÃO Nº04, DE 09 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre proibição de permanência de filhos/netos ou familiares dos Conselheiros Tutelares em horário de serviço ou não na sede do Conselho Tutelar de Albertina/MG.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA-ALBERTINA/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39º, da lei Municipal nº 1.098, de 25 de setembro de 2013, com as alterações posteriores.

CONSIDERANDO a deliberação à unanimidade dos (as) Conselheiros(as) do CMDCA presentes na reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Proibir a permanência de filhos/netos ou familiares dos Conselheiros Tutelares em horário de serviço ou não nas dependências na sede do Conselho Tutelar considerando que o local de trabalho não é apropriado para presença de crianças ou de qualquer pessoa alheia ao serviço e ao atendimento.

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.